

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO.

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CEZARINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a complexidade e o grau de exigências que são impostas pelo ordenamento legal, exigindo a melhor técnica jurídica na administração pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos para a Administração Pública em virtude do caráter eminentemente intelectual dos serviços.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **SCA – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.127/0001-06.

Considerando também a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados no mercado por outros profissionais do ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de um prestador deste gabarito e com a vasta experiência em serviços da natureza desempenhada pelo referido profissional, e que esta Administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, comprovado através de trabalhos realizados anteriormente.

Considerando o que dispõe o 74, inc. III, "c" da Lei 14.133/2021, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando os serviços forem técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento com suporte de software, para a secretaria municipal de finanças do Município, na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, mediante a execução de atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, com descrição específica das atividades descritas no TR e Contrato a ser celebrado.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SCA – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.127/0001-06, endereço na Rua 102, nº 165, Sala 04, Setor Sul, CEP 74.083-250, Goiânia – GO, representada por Luiz Antônio Silva, inscrito no CRC/GO 014370/0-0, para realização dos serviços especificados no item anterior, no valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência de 15 de JANEIRO de 2.025 a 31 de dezembro de 2025.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEZARINA/GO, 14 de janeiro de 2.025.



LUIZ HENRIQUE DE MORAIS
Gestor de CEZARINA/GO